



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## LEI Nº 1474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Atualiza o Plano Diretor de Turismo nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e do capítulo III da Lei nº 10.257/01 - Estatuto das Cidades, e dá outras providências.

**Alaor Pasian**, Prefeito de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Rita D'Oeste APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo do município de Santa Rita D'Oeste, para o período de 2020 a 2022 com a finalidade de implantar no município uma política de turismo que seja eficiente para geração de renda e coloque a cidade em evidencia para investidores em potencial, mostrando para a população local a importância do Turismo para melhoria da qualidade de vida de todos. Este será revisado a cada 03 (três) anos.

**Art. 2.** São diretrizes do Plano Diretor do Turismo, aquelas constantes do **Anexo Único**, conforme levantamento e diagnóstico, Plano de Ação e Resumo de Metas.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das metas e estratégias estabelecidas no Plano a que se refere esta Lei.

**Art. 3.** Compete ao COMTUR - Conselho Municipal do Turismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano.

**Art. 4 -** O Plano Diretor de Turismo de Santa Rita D'Oeste, sua execução e o cumprimento de suas metas serão objetos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Turismo;
- II – Conselho Municipal do Turismo.



GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Juntos por uma cidade melhor



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

www.santaritadoeste.sp.gov.br

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - Fone (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

**Art.5** - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 6.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e de outros recursos capitados no decorrer da execução do Plano.

**Art.7.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, 11 de dezembro de 2019.

Alaor Pasian  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

SONIA DE FÁTIMA CANO ZANGALLI  
Secretária de Administração e Finanças